



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Vereador TONINHO MACHADO

vereadortoninhomachado@cmcm.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.^o 1337/2013
Campo Mourão, 06 / 5 / 13 Horas 16:30

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO



O Vereador, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno e nos termos do contido na LDO/2013 através do Programa 18 – Programas de Obras e Serviços, Objetivo Administrar o andamento das obras em execução, através dos técnicos, mestres de obras e pessoal lotado nestas unidades e Ação 1086 – Construir e reformar pontes e bueiros, INDICA à Mesa, para que seja remetido expediente a Excelentíssima Senhora Prefeita - REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, que viabilize, em caráter urgente, reparo e a troca da tampa dos bueiros localizados na Rua Francisco Ferreira Albuquerque com a Avenida Capitão Índio Bandeira (praça Getúlio Vargas) e na Rua Ubirajara Giani com a Rua Maria da Luz Veiga Mello, no Jardim Pio XII .

SALA DAS SESSÕES, em 6 de maio de 2013.



JESJ

TONINHO MACHADO

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:
<u>1337/13 - Prefeito</u>
DATA: <u>15/05/13</u>

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 1337/2013
REQUERIMENTO N° /2013

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATERIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 07 de Maio de 2013

Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: **08/05/2013**

(x) Indicação nº	1337/2013	() Projeto de Lei nº	<u> </u> /2013
() Indicação Legislativa nº	<u> </u> /2013	() Projeto de Resolução	<u> </u> /2013
() Requerimento	<u> </u> /2013	() Emenda à L.O.M. nº	<u> </u> /2013
() Outros	<u> </u> /2013	() Moção nº	<u> </u> /2013

AUTOR: Antônio Machado da Silva

OCORRÊNCIAS:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no **Programa 18** da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em **08/05/2013**.

- (x) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.


Dânia Vanessa de Mello
Diretora Jurídica
OAB/PR 35.645